



Meio Ambiente <protocolo.ulfa@gmail.com>

Re: Solicitação de supressão de árvores exóticas - Processo n.º 113/2011 - LO nº 077/2018

Mineração | Geoambiental <mineracao@geoambiental.com.br>

9 de dezembro de 2020 21:53

Para: protocolo ulfa <protocolo.ulfa@gmail.com>

Cc: fernandongomes <fernandongomes@live.com>, fernandogomesfloripa <fernandogomesfloripa@gmail.com>, eduardo.morrone@riogrande.rs.gov.br

Prezados, boa noite,

Referente ao processo nº 113/2011, LO nº 077/2018 da Superauto Distribuidora Ltda., apresento os documentos em anexo, com vistas ao cumprimento da documentação solicitada em reunião realizada na data de 19/11/2020, visando a supressão de duas árvores da espécie exótica falsa-seringueira (*Ficus elastica*).

Favor confirmar recebimento, bem como informar se há necessidade de juntada destes documentos em via física.

Atenciosamente,



Cristian Mateus Zerwes
Biólogo
Licenciamento
C (51) 3710-5400
E (51) 98162-9295
Consultoria e Licenciamento

Acesse nosso site e acompanhe as novidades www.geoambiental.com.br

Boa tarde,

Faço contato para verificar se o pedido abaixo foi recebido e se o mesmo foi para análise?

Atenciosamente,



Cristian Mateus Zerwes
Biólogo
Licenciamento
C (51) 3710-5400
E (51) 98162-9295
Consultoria e Licenciamento



Acesse nosso site e acompanhe as novidades www.geoambiental.com.br

De: "Mineração | Geoambiental" <mineracao@geoambiental.com.br>

Para: "protocolo ulfa" <protocolo.ulfa@gmail.com>

Cc: "fernandongomes" <fernandongomes@live.com>, "fernandogomesfloripa" <fernandogomesfloripa@gmail.com>

Enviadas: Segunda-feira, 21 de setembro de 2020 9:28:24

Assunto: Re: Solicitação de supressão de árvores exóticas - concessão

Prezados, bom dia,

Repasso o ofício com a solicitação de supressão.

Atenciosamente,



Cristian Mateus Zerwes

Biólogo

Licenciamento

(51) 3710-5400

(51) 98162-9295

Acesse nosso site e acompanhe as novidades www.geoambiental.com.br

De: "protocolo ulfa" <protocolo.ulfa@gmail.com>

Para: "Mineração | Geoambiental" <mineracao@geoambiental.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de setembro de 2020 10:31:57

Assunto: Re: Solicitação de supressão de árvores exóticas - concessionária

Prezado,

Neste caso, deve ser encaminhado ofício pontuando a solicitação, motivação para supressão, estado fitossanitário dos exemplares etc. Favor vincular essa solicitação ao processo de licenciamento que tramita na SMMA.

Att.,

Em sex., 4 de set. de 2020 às 14:26, Mineração | Geoambiental <mineracao@geoambiental.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde,

Grato pelo retorno. Neste caso, solicito pelo Sistema Online?

Olhei no Sistema e não tem uma opção de autorização ou alguma licença para ampliação.

Conseguem me orientar como procedo?



Atenciosamente,

Acesse nosso site e acompanhe as novidades www.geoambiental.com.br

De: "protocolo ulfa" <protocolo.ulfa@gmail.com>

Para: "Mineração | Geoambiental" <mineracao@geoambiental.com.br>, "eduardo morrone" <eduardo.morrone@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 4 de setembro de 2020 13:20:45

Assunto: Re: Solicitação de supressão de árvores exóticas - concessionária

Prezado,

Recebemos os documentos solicitados quanto as árvores que se deseja suprimir, porém, informo que a situação é um pouco mais delicada, neste caso em tela estamos tratando de árvores bem antigas e que compõe toda a paisagem do local. Não seria pertinente a SMMA autorizar a supressão sem avaliação prévia por parte da equipe. Somado a isso, informo que

existe na Secretaria processo de licenciamento da concessionária, e essa solicitação de supressão deve estar vinculada a esse processo para que possamos seguir o rito processual adequado.

Neste sentido, visto que a solicitação de supressão se dá em área licenciável, o requerimento de supressão deve estar vinculado ao referido processo para que possamos avaliar como poderá se dar o procedimento.

Att.,

Em sex., 4 de set. de 2020 às 12:03, Mineração | Geoambiental <mineracao@geoambiental.com.br> escreveu:

Bom dia,

Repasso os dados da área em anexo. No aguardo.

Atenciosamente,

Acesse nosso site e acompanhe as novidades www.geoambiental.com.br

De: "protocolo ulfa" <protocolo.ulfa@gmail.com>

Para: "Mineração | Geoambiental" <mineracao@geoambiental.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 4 de setembro de 2020 11:29:19

Assunto: Re: Solicitação de supressão de árvores exóticas - concessionária

Bom dia,

no caso de duas exóticas e em se tratando de atividade não licenciável não haveria problema, porém para que possamos evitar possíveis denúncias, solicitamos que nos encaminhe o endereço do local e uma imagem do google localizando as 2 árvores a serem suprimidas, para possamos verificar.

Att.,

Em sex., 14 de ago. de 2020 às 13:22, Mineração | Geoambiental

<mineracao@geoambiental.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde,

Um cliente nosso necessita suprimir 2 árvores exóticas (falsas-seringueiras) dentro de seu terreno, no estacionamento de uma concessionária de veículos. Gostaria de verificar qual a documentação necessária para solicitar licença ambiental para esta finalidade ou se esta atividade é isenta de autorização.

Aguardo retorno,

Atenciosamente,



Acesse nosso site e acompanhe as novidades www.geoambiental.com.br

7 anexos

03a - Laudo para supressão e proposta de compensação ambiental.pdf
1589K

03b - ART.pdf
211K

 Projeto paisagístico.PDF
3526K

 04b - RRT 10270255.pdf
367K

 01 - protocoloGeral.pdf
767K

 01 - Requerimento juntada.pdf
120K

 02 - Documentação alteração razão social.pdf
2200K



À
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MEIO AMBIENTE
RIO GRANDE - RS

Processo n.º 113/2011
LO nº 077/2018

SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA., empresa inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.937.763/0007-72, estabelecida na Avenida Rheingantz, 27 – bairro São Paulo, no município de Rio Grande/RS, vem apresentar os documentos abaixo relacionados, com vistas ao cumprimento da documentação solicitada em reunião realizada na data de 19/11/2020, visando a supressão de duas árvores da espécie exótica falsa-seringueira (*Ficus elastica*).

Relação de documentos que seguem em anexo:

- ✓ Formulário de juntada;
- ✓ Documentação para atualização dos dados do empreendedor;
- ✓ Laudo para supressão e proposta de compensação ambiental com ART de elaboração;
- ✓ Projeto paisagístico com ART de elaboração.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Rio Grande/RS, 3 de dezembro de 2020.

NOME: _____
CPF: _____



EM BRANCO
SUMMA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| 43208132011 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



RSP2000164640

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| 1 | 002 | | ALTERACAO |
|---|-----|---|-----------------------------------|
| | 023 | 1 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | | |
| | | | |

PORTO ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Junho 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR | <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA | Processo em Ordem À decisão | | | |
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM | / / / Data | | | |
| <input type="checkbox"/> NÃO / / / Data | <input type="checkbox"/> NÃO / / / Data | Responsável | | | |
| DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | 2 ^a Exigência | 3 ^a Exigência | 4 ^a Exigência | 5 ^a Exigência |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | / / / Data | | | |
| DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | 2 ^a Exigência | 3 ^a Exigência | 4 ^a Exigência | 5 ^a Exigência |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | Vogal | Vogal | Vogal | Vogal |
| | | Presidente da _____ Turma | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7228016 em 24/06/2020 da Empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43208132011 e protocolo 205612911 - 19/06/2020. Autenticação: 5F6384E4984187B2F7F71D97CFDFC9318B724B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/561.291-1 e o código de segurança 3ERV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente
Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/561.291-1 | RSP2000164640 | 18/06/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|--------------------------|
| 532.647.209-06 | JOAO EDUARDO NUNES GOMES |



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7228016 em 24/06/2020 da Empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43208132011 e protocolo 205612911 - 19/06/2020. Autenticação: 5F6384E4984187B2F7F71D97CFDFC9318B724B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/561.291-1 e o código de segurança 3ERV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICTENE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 05.937.763/0002-68 – 43208132011**

JOÃO EDUARDO NUNES GOMES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.461.138, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 532.647.209-06, residente e domiciliado na Rua Comandante Constantino Nicolau Spryrides, nº 3600, apto 801, torre B, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-002;

BMMG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Brasil, na Rua Celso Bayma, nº 310, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP: 88.095-750, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42600347464, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.186.651/0001-02, neste ato representada por seu titular e administrador, Sr. João Eduardo Nunes Gomes, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.461.138, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 532.647.209-06, residente e domiciliado na Rua Comandante Constantino Nicolau Spryrides, nº 3600, apto 801, torre B, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-002.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.937.763/0002-68, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob NIRE 43208132011, com sede na Avenida Cavalhada, nº 3434, Cavalhada, Porto Alegre/RS, CEP: 91.740-000, resolvem ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve abrir a filial 05 que se localizará na Avenida Rheingantz, nº 27, São Paulo, Rio Grande/RS, CEP: 96.202-364.

CLÁUSULA SEGUNDA – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7228016 em 24/06/2020 da Empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43208132011 e protocolo 205612911 - 19/06/2020. Autenticação: 5F6384E4984187B2F7F71D97CFDFC9318B724B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/561.291-1 e o código de segurança 3ERV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA.**

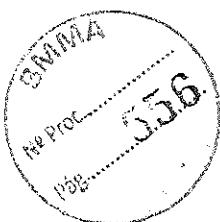
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto:

- ✓ Comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos;
- ✓ Comércio a varejo de veículos automotores usados;
- ✓ Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores;
- ✓ Serviços de manutenção e reparação de veículos;
- ✓ Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos, valores mobiliários e contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na Avenida da Cavalhada, nº 3434, Cavalhada, Porto Alegre/RS, CEP: 91.740-000, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43208132011 e CNPJ sob nº 05.937.763/0002-68, e suas filiais abaixo:

- ✓ Filial 01 com sede na Avenida dos Farrapos, nº 746, térreo, Floresta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.220-000, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43902031029 e CNPJ sob nº 05.937.763/0001-87;
- ✓ Filial 02 com sede na Avenida Senador Tarso Dutra, nº 359, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.690-140, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901202989 e CNPJ sob nº 05.937.763/0003-49;
- ✓ Filial 03 com sede na Praça Vinte de Setembro, nº 392, E 406, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96.015-360, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901886063 e CNPJ sob nº 05.937.763/0005-00;
- ✓ Filial 04 com sede na Avenida Ipiranga, nº 5013, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP: 90.610-001, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43902031037 e CNPJ sob nº 05.937.763/0006-91;
- ✓ Filial 05 com sede na Avenida Rheingantz, nº 27, São Paulo, Rio Grande/RS, CEP: 96.202-364.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade teve início na assinatura do contrato social e de seus registros na Junta Comercial e sua duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7228016 em 24/06/2020 da Empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43208132011 e protocolo 205612911 - 19/06/2020. Autenticação: 5F6384E4984187B2F7F71D97CFDFC9318B724B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/561.291-1 e o código de segurança 3ERV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICTOR GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), dividido em 16.000.000 (dezesseis milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) já integralizados anteriormente e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a integralizar em moeda corrente nacional pelo sócio **João Eduardo Nunes Gomes** até 07 de março de 2020.

| QUADRO SOCIETÁRIO | QUOTAS | VALOR |
|---|-------------------|--------------------------|
| JOÃO EDUARDO NUNES GOMES | 15.950.000 | R\$ 15.950.000,00 |
| BMMG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | 16.000.000 | R\$ 16.000.000,00 |

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro – Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.



CAPÍTULO III DA ADMISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO EDUARDO NUNES GOMES** isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certificado registro sob o nº 7228016 em 24/06/2020 da Empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43208132011 e protocolo 205612911 - 19/06/2020. Autenticação: 5F6384E4984187B2F7F71D97CFDFC9318B724B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/561.291-1 e o código de segurança 3ERV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICTORINO GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, e o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, 18 de Junho de 2020.

JOÃO EDUARDO NUNES GOMES
CPF: 532.647.209-06

BMMG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 06.186.651/0001-02

Representante: João Eduardo Nunes Gomes

CPF: 532.647.209-06



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7228016 em 24/06/2020 da Empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43208132011 e protocolo 205612911 -
19/06/2020. Autenticação: 5F6384E4984187B2F71D97CFDFC9318B724B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar
este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/561.291-1 e o código de segurança 3ERV Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE
BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/561.291-1 | RSP2000164640 | 18/06/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|--------------------------|
| 532.647.209-06 | JOAO EDUARDO NUNES GOMES |



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certificado registro sob o nº 7228016 em 24/06/2020 da Empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43208132011 e protocolo 205612911 - 19/06/2020. Autenticação: 5F6384E4984187B2F7F71D97CFDFC9318B724B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/561.291-1 e o código de segurança 3ERV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICTORINO BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/561.291-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7228016 em 24/06/2020 da empresa 4320813201-1 SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE | ENDEREÇO |
|--------------|--|
| 4390204761-8 | AVENIDA RHEINGANTZ 27 - BAIRRO SAO PAULO CEP 96202-364 - RIO GRANDE/RS |



24 de jun de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7228016 em 24/06/2020 da Empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43208132011 e protocolo 205612911 - 19/06/2020. Autenticação: 5F6384E4984187B2F7F71D97CFDFC9318B724B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/561.291-1 e o código de segurança 3ERV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICTENE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 4320813201-1 e protocolado sob o número 20/561.291-1 em 19/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7228016, em 24/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 532.647.209-06 | JOAO EDUARDO NUNES GOMES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 532.647.209-06 | JOAO EDUARDO NUNES GOMES |

Porto Alegre, quarta-feira, 24 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 24/06/2020, às 08:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/561.291-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7228016 em 24/06/2020 da Empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43208132011 e protocolo 205612911 - 19/06/2020. Autenticação: 5F6384E4984187B2F7F71D97CFDFC9318B724B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/561.291-1 e o código de segurança 3ERV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------------------------------|
| 193.107.810-68 | CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES |



Porto Alegre, quarta-feira, 24 de junho de 2020

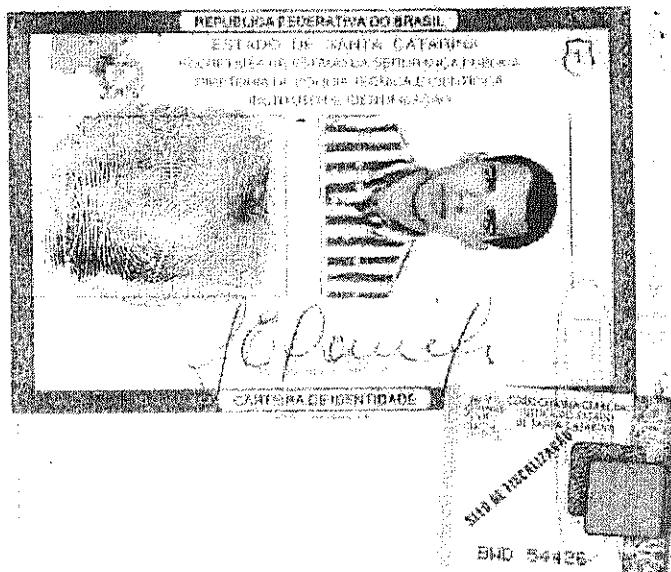


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7228016 em 24/06/2020 da Empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43208132011 e protocolo 205612911 - 19/06/2020. Autenticação: 5F6384E4984187B2F7F71D97CFDFC9318B724B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/561.291-1 e o código de segurança 3ERV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE
BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 12/12



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

LOCADOR: SATTE ALAM VEÍCULS E PEÇAS LTDA., com sede na cidade de Pelotas/RS, na Avenida Bento Gonçalves, 5248, CEP: 96015-210, ao final assinada por seu representante legal, e de outra parte, **LOCATÁRIO (A): SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa privada com sede na Avenida Cavalhada numero 3434 Bairro Cavalhada CEP 91740-000 Nesta Capital, inscrita no CNPJ 05.937.763/0002-68, Registrada na Junta Comercial, industrial e serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob NIRE 453208132011, neste ato representado por seu Representante Legal Paulo Ricardo de Oliveira Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.847.520-04, ao final assinado. Daqui em diante denominado (a) locatário (as) neste contrato, simplificadamente locatário(s) (as) declararam, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a locação do imóvel sito na cidade de Rio Grande/RS, na Rua Rheingantz 27, Bairro Cidade Nova, CEP: 96202-364, consoante matrícula anexa e alvará de licença havido, mais área em usucapião (processo 11800048135 – TJ/RS), dito imóvel possui área de 5040m², anexos que rubricados pelas partes são integrantes ao presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Anuente: **KLINGER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, com sede na Avenida Rheingantz nº 27 - Centro - Rio Grande - RS - CEP 96202-110, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43202656221 em sessão de 21/08/1972 e ultima alteração devidamente arquivada em sessão de 08/12/2009 sob nº 3229575, inscrita no CNPJ sob nº 87.748.323/0001-46, titular da ação de usucapião acima mencionada..

PRIMEIRA: O prazo de locação é de 60 (sessenta) meses, iniciando no dia 1º de julho de 2020, terminando, de pleno direito no dia 1º de julho de 2025, cessando neste último dia, obrigando-se o (a) locatário (a) a comunicar a desocupação do mesmo com 60 (Sessenta) dias de antecedência, entregando-o nas condições previstas neste instrumento. Na hipótese de haver interesse comum na continuidade da locação este passará a ser um contrato com prazo indeterminado.

Parágrafo único: em razão às adaptações da locatária para implementação de seu comércio, haverá uma concessão de carência para as reformas necessárias, sendo que o primeiro locativo se dará somente no mês de setembro.

SEGUNDA: O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser satisfeito até o 10 do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O aluguel será corrigido a cada período de 12(doze) meses de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou em caso de extinção do IGPM, será utilizado um dos índices calculados pela Fundação Getúlio Vargas e que reflete o índice da inflação ocorrida. Se em virtude de lei subsequente, vier a ser admitido a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista nesta cláusula, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel, passará automaticamente a ser feita no menor prazo que vier a ser permitida.

TERCEIRA - Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e/ou dos encargos locatícios, o débito será corrigido pela variação acumulada do IGP-M, até o dia do efetivo pagamento e acrescido de multa de 10% (dez por cento) e dos juros moratórios de 1% (um pôr cento) ao mês. Em qualquer hipótese pagará, também os honorários advocatícios, de 10% (dez pôr cento) sobre o valor total do débito se administrativa a cobrança, e de 20% (vinte pôr cento) se judicial, além das custas processuais. O locatário será responsável pelas multas, juros, custas e honorários advocatícios ou qualquer ônus decorrentes da impontualidade de qualquer encargo decorrente deste contrato de locação, inclusive nas Ações de Despejo que eventualmente sejam movidas contra locatário inadimplente.

QUARTA: Além do aluguel e juntamente com ele, o (a) locatário (a) pagará também, mensalmente, no mesmo local ou onde forem indicadas, as despesas de IPTU e as decorrentes do uso do bem locado, tais como água, luz, seguro contra fogo, taxas de lixo e outras. O inadimplemento de tais encargos autoriza desde logo o locador a tomar as medidas cabíveis. .



QUINTA: O imóvel descrito no preâmbulo deste contrato é locado exclusivamente para fins, COMERCIAIS, destinação que não poderá ser substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia, expressa e escrita autorização do (a) locador autorizando a sublocação para empresas do mesmo grupo comercial da locatária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer construção ou benfeitoria no imóvel locado deverá ser precedida de autorização escrita do locador e com aprovação dos órgãos municipais competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A violação de qualquer norma pública de uso irregular do imóvel ou do direito de vizinhança acarretará a rescisão contratual por culpa do (a) locatário (a).

NONA: A) Caracterizará grave infração contratual podendo o (a) locador (a) dar como rescindido de pleno direito, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, o presente contrato sem que assista o (a) locatário (a) direito a qualquer indenização ou reclamação

Se o (a) locatário (a) não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais do aluguel ou faltar ao exato cumprimento de quaisquer desobrigações assumidas; B) Se o locatário (a) usar o imóvel, objeto deste contrato, para fim diverso daquele para o qual foi locado; c) Se, verificado uma das hipóteses previstas no parágrafo terceiro da cláusula vigésima primeira, se o (a) locatário (a) não apresentar, dentro do prazo ali previsto ou daquele que for fixado, fiador idôneo a juízo do (a) locador (a).

SEXTA O (a) locador (a) não responderá, em nenhum caso, pôr quaisquer danos que venha a sofrer o (a) locatário (a) em razão de derramamento de líquidos (água de rompimento de encanamento, de chuva, de despejo, de abertura de torneiras, etc...) incêndio, de casos fortuitos, ou de força maior.

SETIMA (A) locatário (a) não terá direito a reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidos exigências porventura apresentadas.

OITAVA: O (a) locatário (a) não poderá escusar-se ao pagamento de quaisquer diferenças de aluguel, impostos, ou outro ônus a que estiver obrigado nos termos da lei e do presente instrumento, sob a alegação, de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste contrato de locação.

NONA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) locador (a) para com o (a) locatário (a) quando manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste instrumento.

DÉCIMA: Se por qualquer motivo, ocorrer à desocupação do imóvel antes de escoado o prazo contratual fixado na cláusula primeira, além das penalidades previstas nesta cláusula, e sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro da cláusula décima, será cobrado multa de 03(três) vezes o valor do aluguel respeitado a proporcionalidade conforme Lei do Inquilinato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os honorários advocatícios fixados nesta cláusula serão devidos inclusive nas ações de despejos que eventualmente, sejam movidas contra o (a) locatário (a) por falta de pagamento de aluguéis ou outros encargos, serão pagos independente de interpelação, notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

DÉCIMA PRIMEIRA Como fiador (es) e principal (is) pagador (es) de todas as obrigações que incumbem ao locatário, por força de lei e do presente contrato e até a desocupação do imóvel e sua entrega nas condições previstas nas cláusulas nona e décima, bem como pelas alterações e acessórios que ocorrem durante o curso de locação, em decorrência de aplicação de índices legais, em virtude de cláusulas contratuais ou de reajustamento autorizados escrito pelo locatário, assina: **MUSTANG ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Celso Bayma numero 310, sala 01, Jardim Atlântico, CEP 88095-750 na Cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ numero 09.176.209/0001-85, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204016139, neste ato representado por seu Representante Legal Paulo Ricardo de Oliveira Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº003.847-520-04, ao final assinado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não propositura da ação de despejo, imediatamente após o vencimento do aluguel não pago pelo (a) locatário (a), não caracterizará a moratória.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (a) locatário obriga-se a apresentar fiador idôneo em substituição ao anterior no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do (a) locador (a) se ocorrer: morte, ausência, intermediação, falência, insolvência ou exoneração de qualquer dos fiadores, alienação ou gravação dos respectivos imóveis, desaparecimento de seus bens imóveis ou mudanças de residência sem comunicação ao (a) locador (a).

DÉCIMA SEGUNDA: Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais e renovatórias de locação, a citação, intimação ou notificação poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no código de Processo Civil.

DECIMA TERCEIRA: Para as questões resultantes deste contrato, será competente o Foro da cidade de Rio Grande, neste Estado, renunciando as partes contratantes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o seu futuro domicílio.

Porto Alegre, 1º de julho de 2020.

PROT. RECIBIDORATO
DE RIO GRANDE

LCT. SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 05.937.763/0002-68,

FIADOR- MUSTANG ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

LAURAS

SANT'ALAM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

KLINGER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

TESTEMUNHAS

CPF: 982.770.803-06

CPF: 022.039.410-89

GLENN PAULO E. R. JÚNIORE LETHIER SOUZA PERCHIN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.937.763/0007-72
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/06/2020

NOME EMPRESARIAL
SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTA
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RHEINGANTZ

NÚMERO
27

COMPLEMENTO

CEP
96.202-364

BAIRRO/DISTrito
SAO PAULO

MUNICÍPIO
RIO GRANDE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(48) 3204-7094

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 09:18:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS

Situação na área Tributária

| | |
|---------------|--------------------------------------|
| ENTITADES | 00000000000000000000000000000000 |
| CNPJ | 05 527 833/0001-73 |
| Plano Social | SISTEMA AUTÔNOMO DE TRIBUTAÇÃO (SAT) |
| Nome fantasia | |

| | |
|---------------|------------------------|
| LICENCIAMENTO | AV. DIREITO APLICATIVO |
| MÓVEIS | 27 |
| Patrimônio | SÃO PAULO |
| Mobiliário | RIO GRANDE DO SUL |
| CEP | 9602-353 |

Informações complementares

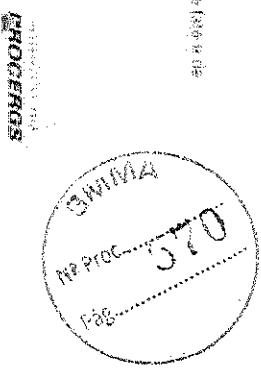
| Entidade tributada | Delegacia da Receita Federal | E-PRE - RECOM |
|------------------------------|---|---------------|
| BRASILIA DISTRITO FEDERATIVO | 2002 - SÓCIOUSO E AUTOS DE INSCRIÇÃO | |
| CRÉDITO FISCAL PRINCIPAL | 2002 - CONFERÊNCIA VERSO DE AUTOCODES, EMISSÃO DE TÍTULOS DE RENDIMENTO | |
| CFRE FISCAL | 2002 - CONFERÊNCIA VERSO DE AUTOCODES, EMISSÃO DE TÍTULOS DE RENDIMENTO | |
| CFM/Fiscal | 2002 - CONFERÊNCIA VERSO DE TÍTULOS DE RENDIMENTO | |
| DATAS Abertos | 2002 - CONFERÊNCIA VERSO DE TÍTULOS DE RENDIMENTO | |
| DPA Bahia | 2002 - CONFERÊNCIA VERSO DE TÍTULOS DE RENDIMENTO | |
| SEBRAE/Cadastre | 2002 - CONFERÊNCIA VERSO DE TÍTULOS DE RENDIMENTO | |
| Versões: | 100000000000000000000000000000000 | 02/01/2001 |

Documentos veiculados

DESENHADO. Os dados abaixo estão desenhados em documentos que não correspondem ao formulário de sua edição estabelecido no modelo de

formato. São os seguintes: a) TÍTULOS E DIREITOS DE PROPRIEDADE; b) TÍTULOS DE RENDIMENTO; c) TÍTULOS DE PAGAMENTO DE PRESTACÕES;

d) TÍTULOS DE PAGAMENTO DE PRESTACÕES; e) TÍTULOS DE PAGAMENTO DE PRESTACÕES.



PROGRESSO



LAUDO PARA SUPRESSÃO E PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

NOVEMBRO/2020

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

As informações sobre a identificação do empreendedor, Superauto Distribuidora Ltda., estão devidamente apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Dados de identificação do empreendedor.

| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR | |
|-------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL | SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA. |
| CNPJ | 05.937.763/0007-72 |
| ENDERECO | Avenida Rheingantz, 27 – bairro São Paulo, Rio Grande/RS |
| TELEFONE | 48 919630748 |
| E-MAIL | fernandongomes@live.com |

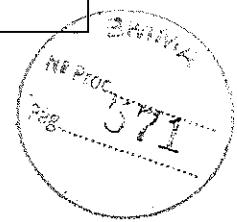
2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA

O presente documento foi elaborado pela Geoambiental Consultoria e Licenciamento Ltda. Os dados da empresa consultora são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Dados de identificação da empresa consultora.

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA | |
|-------------------------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL | Geoambiental Consultoria e Licenciamento Ltda. |
| CGC / CNPJ | 68.833.136/0001-16 |
| ENDERECO | Rua Duque de Caxias, nº 209 – Bairro Americano, Lajeado – RS. CEP 95.900-474 |
| TELEFONE | (51) 3710-5400 |
| E-MAIL | geoambiental@geoambiental.com.br |
| SITE | www.geoambiental.com.br |
| CONTATO TÉCNICO | Cristian Mateus Zerwes Cargo: Biólogo |
| REPRESENTANTE LEGAL | Marcelo Luis Christ Cargo: Sócio Proprietário |

Rubricas:



3 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Os dados do empreendimento estão apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 – Dados de identificação do empreendimento.

| DADOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO | |
|----------------------------------|---|
| LICENÇA AMBIENTAL | LO nº 077/2018 |
| ATIVIDADE | Oficina Mecânica, Chapeamento e Pintura – CODRAM 5.220,00 (Resolução CONSEMA nº 288/2014) e Lavagem de Veículos – CODRAM 3.421,00 (Resolução COMDEMA nº001/2011). |
| LOCALIZAÇÃO | Avenida Rheingantz, 27 – bairro São Paulo, Rio Grande/RS |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | Lat. 32°02'32.57"S / Long. 52°06'10.36"W |
| TAMANHO DA ÁREA TOTAL | 5.040 m ² |
| TAMANHO DA ÁREA ÚTIL | 3.024 m ² |

4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A identificação do responsável técnico pela elaboração do presente documento, está apresentada na Tabela 4.

Tabela 4 – Identificação do responsável técnico.

| NOME | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|--------------------------|--|
| Profissão / Formação | Biólogo, Especialista em Gestão da Qualidade para o Meio Ambiente, Mestre em Ambiente e Desenvolvimento, MBA em Gestão Empresarial |
| Registro Profissional | CRBio 88401/03 |
| ART n° | 2020/20064 |
| Cadastro Técnico Federal | 5886475 |
| E-mail | mineracao@geoambiental.com.br |

5 APRESENTAÇÃO

O Laudo para Supressão e Proposta de Compensação Ambiental apresentado neste trabalho, faz parte da documentação a ser apresentada à Secretaria de Município de Meio Ambiente de Rio Grande/RS, para cumprimento da documentação solicitada em reunião realizada na data de 19/11/2020, visando a supressão de duas árvores da espécie exótica falsa-seringueira (*Ficus elastica*).

6 LOCALIZAÇÃO

As duas árvores objeto do presente laudo se localizam no estacionamento da empresa Superauto Distribuidora Ltda., na Avenida Rheingantz, 27 – bairro São Paulo, município de Rio Grande/RS, às coordenadas geográficas 32° 2'31.81"S / 52° 6'11.02"O (Figura 1), na parte frontal do terreno (porção norte).

Rubricas:





Os recursos hídricos mais próximos são o canal da Avenida Major Carlos Pinto, a 60 m ao leste e o Saco da Mangueira, a 350 m ao sul. Desta forma, as árvores estão fora de área de preservação permanente. Também não se situam em reserva legal, visto o terreno se situar em zona urbana.

A formação vegetal ocorrente no local é classificada como Área urbana em Formações Pioneiras (INDE, 2020), estando dentro do Bioma Pampa, mas em área sob proteção da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006 (IBGE, 2012).



Figura 1 - Imagem de satélite localizando as árvores objeto do presente laudo.

7 DADOS DENDROMÉTRICOS E CARACTERIZAÇÃO FITOSSANITÁRIA

Ambos os indivíduos são da espécie *Ficus elastica* Roxb. e possuem porte avantajado. O indivíduo 1 (mais próximo da Avenida) possui diâmetro a altura do peito (DAP) de 2,28 m e altura de 15 m, enquanto que o indivíduo 2 (mais distante da Avenida), DAP de 2,02 m e altura de 15 m.

Ambos indivíduos apresentam fustes com formatos irregulares e que se subdividem a

Rubricas:



cerca de 2,00 m de altura, havendo também raízes aéreas que alcançam o solo. Ambos apresentam cavidades onde ocorre acúmulo de matéria orgânica e presença de pteridófitas. A folhagem está em maior parte com condições adequadas, contudo, existem pontos no fuste e galharia que exibem problemas fitossanitários.

O indivíduo 1 exibe duas cavidades em sua base, onde é possível observar que parte do seu interior está com necrose e crescimento de fungos saprófitas. Numas das cavidades, a necrose continua fuste acima por cerca de 2,00 m de altura. Na sua copa existe ponto com caducidade foliar num trecho próximo à rua, podendo ser decorrente de descarga elétrica, brocas ou fungos fitoparasitas. Também existe um galho de maior porte (cerca de 0,50 m de diâmetro) cuja cicatriz de alguma poda ou quebra, gerou um processo de necrose e formou uma cavidade onde possivelmente acumula água e há sinais de intensificação do processo de necrose com sinais de rachaduras e queda do súber. Não ocorrem hemiparasitas.

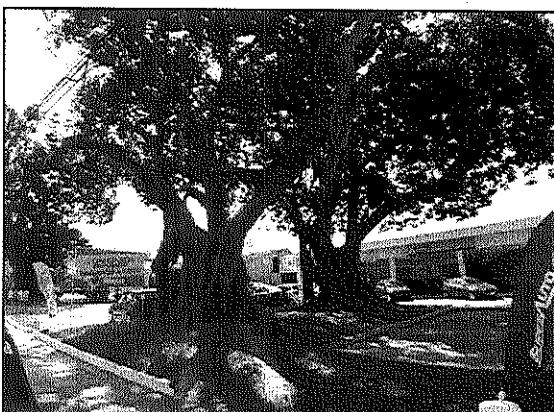


Figura 2 – Vista geral dos dois indivíduos arbóreos analisados. O da esquerda é o nº 1 e o da direita é o nº 2.



Figura 3 – Copa do indivíduo nº 1 com caducidade foliar.

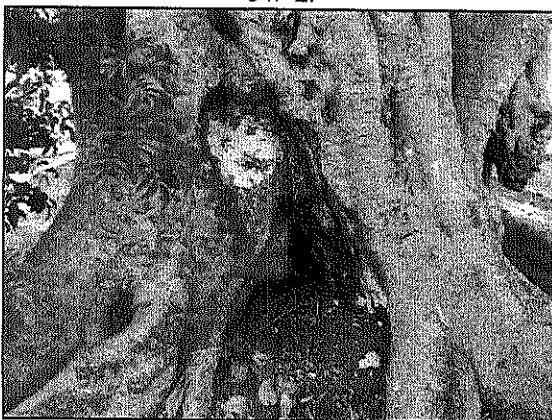


Figura 4 – Cavidade I do indivíduo nº 1. Sinais de necrose na base e crescimento de fungos saprófitas.



Figura 5 – Cavidade II do indivíduo nº 1. Sinais de necrose na base e crescimento de fungos saprófitas.

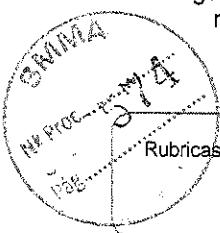




Figura 6 – Cavidade II do indivíduo nº 1. Sinais de necrose sobem ao longo do fuste.



Figura 7 – Cavidade num dos galhos do indivíduo nº 1, onde há rachaduras e perda de súber.

O indivíduo 2 apresenta galhos finos secos e algumas cicatrizes de antigas podas ou quebras de galhos, que apresentam escurecimento, indicando presença de fungos saprófitas. Também existe um galho de maior porte (cerca de 0,40 m de diâmetro) cuja cicatriz de alguma poda ou quebra, gerou um processo de necrose e formou uma cavidade onde possivelmente acumula água. Também exibe uma cavidade em sua base, porém menor do que a do indivíduo 1, onde é possível observar que parte do seu interior está com necrose, bem como presença de fungos saprófitas. Não ocorrem hemiparasitas.

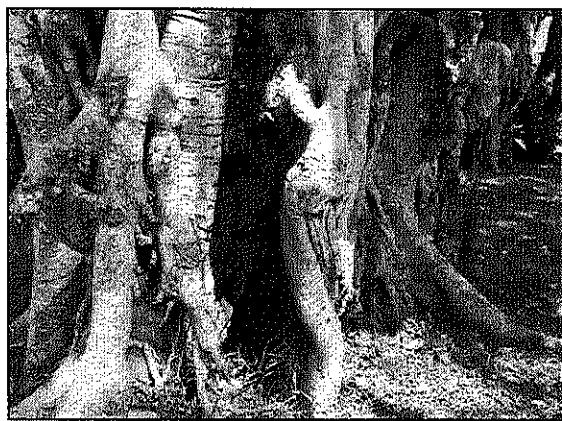
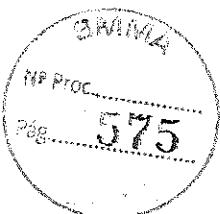


Figura 8 – Cavidade no fuste do indivíduo nº 2.



Figura 9 – Cavidade no fuste do indivíduo nº 2 com necrose e crescimento de fungos saprófitas.

Rubricas:



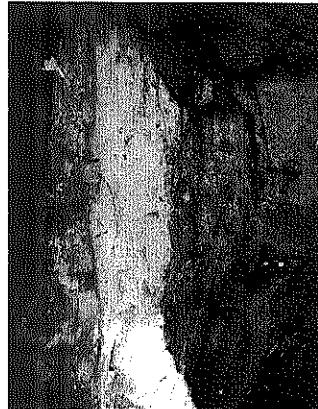


Figura 10 – Cavidade no fuste do indivíduo nº 2 com necrose e crescimento de fungos saprófitas.

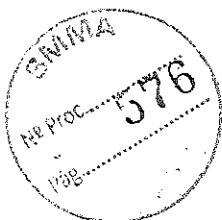


Figura 11 – Cavidade em galho do indivíduo nº 2 onde pode ocorrer acúmulo de água.

8 AVALIAÇÃO DE IMPACTOS À CONSTRUÇÕES, OBRAS, PESSOAS E VEÍCULOS

O sistema radicular de espécies do gênero *Ficus* se dispersa horizontalmente em grandes distâncias. No presente caso, os dois indivíduos apresentam raízes dispostas na superfície do solo em todo o canteiro que estão inseridas, existindo sinais de que as raízes estão soerguendo o pavimento adjacente. Também existem sinais de contenção de raízes realizadas há anos. Contudo, o porte das copas é desproporcional às raízes, de forma que há possibilidade do tombamento das árvores numa tempestade.

Ambos indivíduos possuem fustes com inclinações de aproximadamente 45°, se dispõendo sobre o estacionamento de veículos da empresa. Estes fustes com mais de 0,50 m de diâmetro, diante da fragilidade da madeira destas espécies (densidade de 720 kg/m³, conforme IPT, 2020), seu peso e além de existir cavidades com necrose na base das árvores, podem contribuir para uma quebra ou tombamento numa tempestade, gerando consideráveis prejuízos econômicos, caso caiam sobre automóveis estacionados. A queda de um dos fustes ou galhos grossos sobre um automóvel, destruiria o veículo, podendo lesar ou até matar algum ocupante ou transeunte.



Rubricas:



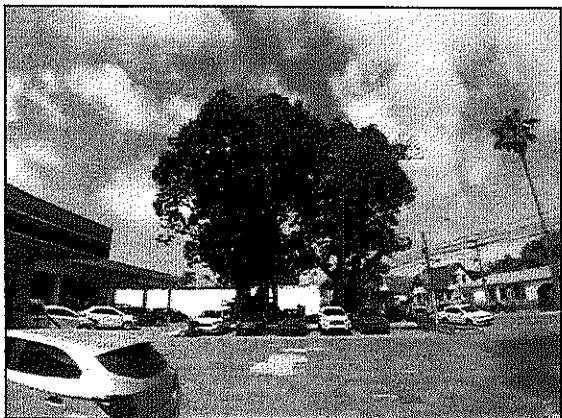


Figura 12 – Detalhe das árvores avaliadas, com veículos estacionados no seu entorno.

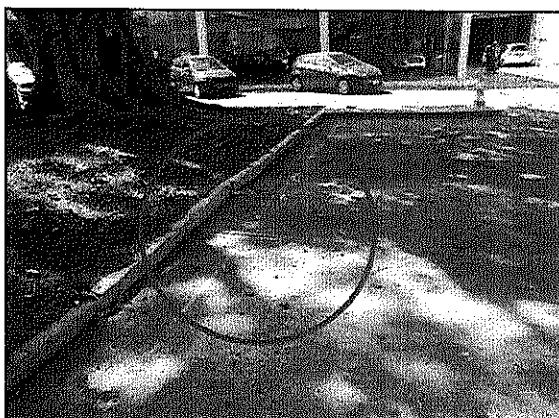


Figura 13 – Soerguimento de pavimento provocado por raízes das árvores avaliadas.

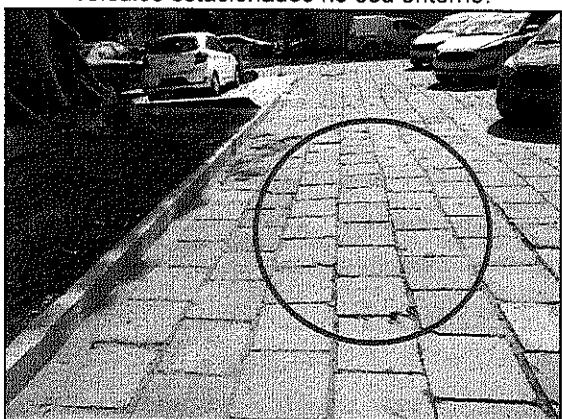


Figura 14 – Soerguimento de pavimento provocado por raízes das árvores avaliadas.

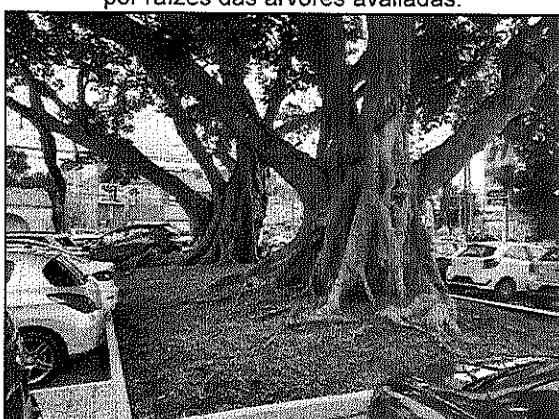


Figura 15 – Angulação dos galhos é propícia para quebras e queda sobre veículos e transeuntes.

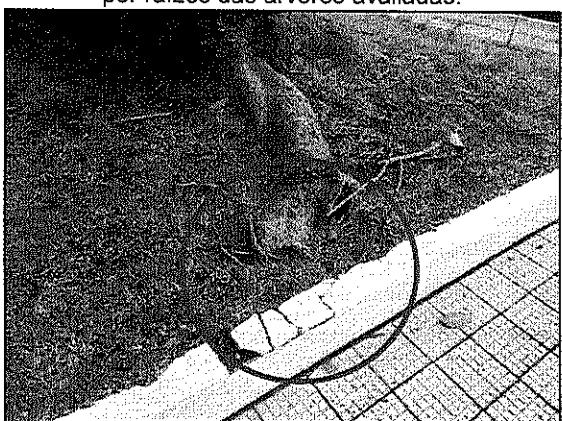


Figura 16 – Sinais de antigo corte nas raízes, feito para contenção, isto gera desproporcionalidade das raízes em relação à copa, facilitando o tombamento.



Figura 17 – Sinais de antigo corte nas raízes, feito para contenção.

9 PARECER

Os dois indivíduos apresentam copas desproporcionais às raízes, fustes com inclinações

Rubricas:





propícias à quebras e pontos com necrose. Contudo, o ponto mais crítico se refere às cavidades com necroses na base do fuste dos dois indivíduos, indicando que possa haver um comprometimento mais profundo da integridade destas árvores. Nesta situação, visando evitar acidentes com quedas de galhos de grandes proporções ou o tombamento das árvores sobre veículos ou pessoas que estejam no local, recomenda-se a supressão dos dois indivíduos exóticos.

Ademais, a espécie é considerada como exótica invasora (Lei Municipal 6832/2009, artigo 6º, parágrafo único), cuja remoção dos indivíduos contribuirá na melhoria do equilíbrio ambiental local.

10 RECOMENDAÇÕES PARA REMOÇÃO

Constatou-se uma volumetria prevista para a supressão de 76,519 m³ de toras ou 107,127 mst de lenha.

A supressão deverá ser realizada com auxílio de caminhão com cesto, de forma que operador com o devido treinamento em trabalhos em altura e munido dos EPIs, realize o corte pela parte superior da copa e desmembrando os galhos em porções menores, até se chegar na porção inferior das árvores. A motosserra utilizada deverá possuir licença para porte e uso no IBAMA. Os resíduos orgânicos decorrentes do corte (lenha, folhas, galhos, raízes), serão destinados para aterro licenciado de resíduos de poda, sem previsão de aproveitamento econômico.

11 PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos da Lei nº 6832/2009, artigo 23, inciso I, a supressão de duas árvores com DAP maior do que 15 cm gerará a necessidade de reposição de 20 mudas. Destas, cinco mudas serão implantadas no empreendimento (conforme apresentado no projeto paisagístico) e o excedente será doado à SMMA. As 15 mudas a serem doadas deverão possuir altura mínima de 2,00 m e ser de espécies nativas como: pitangueira (*Eugenia uniflora*), chal-chal (*Allophylus edulis*), aroeira-vermelha (*Schinus terebinthifolia*) e jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).

Por sua vez, as cinco mudas a serem plantadas no empreendimento serão da espécie jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), devendo-se seguir os procedimentos descritos abaixo:

- Espaçamento – plantio em linhas com 5,00 m entre as mudas;
- Origem e tamanho das mudas – provenientes de viveiros idôneos, altura mínima de 2,00 m e boas condições fitossanitárias;
- Coveamento – de acordo com o tamanho da muda, com no mínimo 5 cm a mais para cada

Rubricas:





- lado, com covas preenchidas com mistura de 50% de composto orgânico e 50% de terra;
- Tutoramento – fixar um tutor de madeira com tamanho superior ao da muda e atá-lo à muda com laço de corda sisal;
 - Período de plantio – entre abril e setembro;
 - Adubação – adubar com matéria orgânica (esterco animal ou cama de aviário usada) durante os meses de abril a setembro, anualmente;
 - Controle de pragas e moléstias – Caso haja ataque de pragas (ácaros, besouros, caracóis, cochonilhas, formigas, gafanhotos, lagartas, pulgões, tatuinhos e tripes) ou doenças (causadas por fungos, vírus, protozoários e bactérias), controlar mediante pulverizações com produtos específicos, com o devido acompanhamento técnico e equipamentos adequados;
 - Coroamento e roçada – Manter a grama aparada no entorno das mudas, contudo, deve-se evitar utilização de roçadeiras no entorno das mudas, para não danificar o fuste. Utilizar tesoura de poda e enxada para fazer o coroamento;
 - Replantio – Acompanhar periodicamente o plantio até quatro anos após sua implantação, sendo que em caso de perdas, deverá ser realizado o replantio na mesma quantidade;
 - Outros cuidados no monitoramento – Promover a reposição de tutores perdidos, bem como a rega das mudas nos períodos de baixa pluviométrica.

12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IPT. **Informações sobre madeiras:** figueira. São Paulo, 2020. Disponível em: <http://www.ipt.br/informacoes_madeiras3.php?madeira=63>.

RIO GRANDE. **Lei nº 6832, de 31 de Dezembro de 2009.** Rio Grande, 2009.





13 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

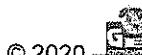
CRISTIAN MATEUS ZERWES
Biólogo
CRBio 58.576-03

Lajeado, 3 de dezembro de 2020.

Responsabilidades e Direito Autoral

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigentes na presente data, com o objetivo exclusivo da confecção de um **PROJETO DE MANEJO DE VEGETAÇÃO**, em acordo firmado entre o contratante e a contratada.

A *Geoambiental Consultoria e Licenciamento Ltda.* isenta-se de quaisquer responsabilidades perante o contratante ou terceiros caso a presente avaliação seja utilizada de forma indiscriminada fora do objetivo a que se propõe, reservando-se o direito de ser informada e previamente autorizar alterações, cópias ou a sua apresentação, ainda que por terceiros, integral ou parcialmente. O presente trabalho é de caráter confidencial e está protegido pela **Lei nº 9.610, de 19.02.98 (Direitos Autorais)** da República Federativa do Brasil.



© 2020 Geoambiental® Consultoria e Licenciamento LTDA. – Todos os direitos reservados.



Rubricas:



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

1-ART Nº:
2020/20064

CONTRATADO

| | |
|----------------------------------|---|
| 2.Nome: CRISTIAN MATEUS ZERWES | 3.Registro no CRBio: 088401/03-D |
| 4.CPF: 015.266.220-09 | 5.E-mail: mineracao@geoambiental.com.br |
| 7.End.: LINHA ERNESTO ALVES s/nº | 8.Compl.: ÁREA RURAL |
| 9.Bairro: ÁREA RURAL | 10.Cidade: IMIGRANTE |
| | 11.UF: RS |
| | 12.CEP: 95885-000 |

CONTRATANTE

| | |
|---------------------------------------|---|
| 13.Nome: SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA | 15.CPF / CGC / CNPJ: 05.937.763/0007-72 |
| 14.Registro Profissional: | |
| 16.End.: AVENIDA RHEINGANTZ 27 | |
| 17.Compl.: | 18.Bairro: SAO PAULO |
| 20.UF: RS | 19.Cidade: RIO GRANDE |
| 21.CEP: 96202-364 | 22.E-mail/Site: fernandongomes@live.com |

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

23.Natureza : 1. Prestação de serviço
Atividade(s) Realizada(s) : Realização de consultorias/assessorias técnicas; Emissão de laudos e pareceres;

24.Identificação : VEGETAÇÃO - ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA SUPRESSÃO E PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
25.Município de Realização do Trabalho: RIO GRANDE

26.UF: RS

27.Forma de participação: INDIVIDUAL

28.Perfil da equipe:

29.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia;

30.Campo de Atuação: Meio Ambiente

31.Descrição sumária : DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES FITOSSANITÁRIAS E RISCO DE ACIDENTES COM QUEDA DE EXEMPLARES/GALHOS. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. ATIVIDADE DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES EXÓTICAS NA AVENIDA RHEINGANTZ, 27 - BAIRRO SÃO PAULO, RIO GRANDE/RS.

32.Valor: R\$ 1.000,00

33.Total de horas: 5

34.Início: NOV/2020

35.Término: FEV/2021

36. ASSINATURAS

37. LOGO DO CRBio

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Data: 30/11/2020
Assinatura do Profissional

Data: 30/11/2020
Assinatura e Carimbo do Contratante



Gleno Paulo E.R. Oliveira
Gerente Geral

Supervisor Rio Grande

38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.

Data: / /

Assinatura do Profissional

Data: / /

Assinatura do Profissional

Data: / /

Assinatura e Carimbo do Contratante

Data: / /

Assinatura e Carimbo do Contratante

39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

NÚMERO DE CONTROLE: 3673.4928.5242.5556

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio03.gov.br



Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ:

CRISTIAN MATEUS ZERWES Registro : 088401 CPF : 015.266.220-09
EST LINHA ERNESTO ALVES s/nº ÁREA RURAL ÁREA RURAL
95885-000 IMIGRANTE RS



| 104-0 |

10499.70112 76970.111746 90001.952440 6 8475000004964

| | | | | | |
|--|-------------------------------|----------------------|-------------|-------------------------------------|--|
| Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO | | | | | Vencimento 20.12.2020 |
| Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO - CNPJ: 04.053.157/0001-36 RUA CORONEL CORTE REAL, 662 - PETROPOLIS - 90630-080 - PORTO ALEGRE - RS | | | | | Agência/Código do Beneficiário 0430-8 / 970117-6 |
| Data do Documento 30.11.2020 | Número do Documento 088401 | Espécie Doc DS | Aceite N | Data do Processamento 30.11.2020 | Nosso Número 14970117900019524-5 |
| Uso do Banco | Carteira 17/067 | Espécie Moeda R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento R\$ 49,64 |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) 200066 TAXA DE ART ELETRÔNICA 49,64 - ART Nº 2020/20064 | | | | | (-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado |



Autenticação Mecânica



| 104-0 |

10499.70112 76970.111746 90001.952440 6 8475000004964

| | | | | | |
|--|-------------------------------|----------------------|-------------|-------------------------------------|--|
| Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO | | | | | Vencimento 20.12.2020 |
| Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO - CNPJ: 04.053.157/0001-36 RUA CORONEL CORTE REAL, 662 - PETROPOLIS - 90630-080 - PORTO ALEGRE - RS | | | | | Agência/Código do Beneficiário 0430-8 / 970117-6 |
| Data do Documento 30.11.2020 | Número do Documento 088401 | Espécie Doc DS | Aceite N | Data do Processamento 30.11.2020 | Nosso Número 14970117900019524-5 |
| Uso do Banco | Carteira 17/067 | Espécie Moeda R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento R\$ 49,64 |
| Instruções - Texto de responsabilidade do beneficiário 200066 TAXA DE ART ELETRÔNICA 49,64 - ART Nº 2020/20064 | | | | | (-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado |
| Nome do Pagador/CPF/CNPJ: ART Nº 2020/20064 CRISTIAN MATEUS ZERWES Registro : 088401 CPF : 015.266.220-09 EST LINHA ERNESTO ALVES s/nº ÁREA RURAL ÁREA RURAL 95885-000 IMIGRANTE RS | | | | | |



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

